

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO COLEGIADO

#### Normativa Interna № 03/2021

**Ementa**: Disciplina as Atividades Complementares do PPGD/UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício da competência atribuído pelo Art. 46 do Regimento Interno do PPGD/UFPE,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituem-se Atividades Complementares:

I – Seminário de Dissertação ou de Tese;

II – Publicação de artigo acadêmico;

III – Estágio Docente supervisionado.

**Parágrafo único** É obrigatório o cumprimento pelos Discentes das atividades indicadas nos incisos I e II, sendo de caráter facultativo a prevista no inciso III, salvo para Discentes bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES.

## SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO OU TESE

- **Art. 2º** O Seminário de Dissertação ou de Tese que atribui 1(um) crédito para o Discente, deverá ser realizado:
- I o Seminário de Dissertação, até o 12º (décimo segundo) mês de ingresso do Discente do Mestrado;
- II o Seminário de Tese I, até o 24º (vigésimo quarto) mês de ingresso do Discente do Doutorado;
- III o Seminário de Tese II, até o 36º (trigésimo sexto) mês de ingresso do Discente do Doutorado.
- **Art. 3º** O Calendário Oficial do PPGD/UFPE contemplará o período de realização do Seminário de Dissertação ou Tese, o qual será realizado por cada Linha de Pesquisa, de forma presencial, admitidas as modalidades de videoconferência ou híbrida, na forma prevista pela Resolução que regulamenta as reuniões do Colegiado.

**Parágrafo único** O Seminário de Dissertação ou Tese poderá ser realizado em mais de um dia de sessão por decisão do Responsável pelo Seminário da Linha de Pesquisa.

**Art. 4º** A Banca Examinadora do Seminário de Dissertação ou Tese será integrada, pelo Orientador e, pelo menos, por 2 (dois) Avaliadores, Docentes do PPGD/UPE vinculados à Linha de Pesquisa do Discente, que atribuirão o conceito do trabalho apresentado pelo Discente, fundado em parecer circunstanciado.

**Parágrafo único** Poderão ser Avaliadores Docentes vinculados a outras Linhas de Pesquisa do PPGD/UFPE e Convidados com título de Doutor ou Livre Docente.

- **Art. 5º** Os conceitos atribuídos ao Seminário de Dissertação e Tese são:
- A Excelente (aprovado com direito a crédito) valor numérico 4,00;
- B Bom (aprovado com direito a crédito) valor numérico 3,00;
- C Regular (aprovado com direito a crédito) valor numérico 2,00;
- D Insuficiente (reprovado sem direito a crédito) valor numérico 1,00;
- F Reprovado por faltas (frequência inferior a 75%) valor numérico 1,00.
- § 1º A atribuição do conceito A é condicionada à participação do Discente em todas as sessões do Seminário de Dissertação ou Tese.
- § 2º O Discente avaliado com conceito D terá até 90 (noventa) dias para repetir a sua apresentação perante seu Orientador e, pelo menos, 1 (um) Docente do PPGD/UFPE.
- § 3º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior ou a manutenção do conceito D atribuído, acarretará o desvinculamento do Discente do PPGD/UFPE.
- **Art. 6º** Cada Linha de Pesquisa, no início de cada período letivo, indicará o Responsável pelo Seminário de Dissertação e Tese, comunicando a escolha à Secretaria do PPGD/UFPE.
- **Art. 7º** Ao Responsável pelo Seminário de Dissertação e Tese compete:
- I organizar o seminário, escolhendo os Avaliadores, informando à Secretaria do PPGD/UFPE o calendário de realização do Seminário de Dissertação e Tese, respeitando o Calendário do PPGD/UFPE;
- II disponibilizar para os Avaliadores os textos dos Discentes para apresentação no Seminário de Dissertação e Tese;
- III diligenciar junto à Secretaria do PPGD/UFPE o registro dos conceitos atribuídos aos Discentes.
- **Art. 8º** O Discente deverá encaminhar, por e-mail, ao Responsável pelo Seminário de Dissertação e Tese de sua Linha de Pesquisa, em até 10 (dez) dias anteriores à data de realização da primeira sessão do Seminário, documento em formato digital contendo objeto, problematização, metodologia, atividades realizadas e andamento da dissertação ou tese.

## PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ACADÊMICO

**Art. 9º** Para cumprimento da Atividade Complementar Obrigatória prevista no inciso II do art. 1º, à qual não se atribui crédito e se constitui condição para submissão da Dissertação ou Tese à Comissão Examinadora de Dissertação ou Tese, o Discente deverá encaminhar à Secretaria informações sobre a publicação de livro ou de artigo acadêmico.

- § 1º O artigo a que se refere este artigo poderá ser realizado individualmente pelo Discente ou em coautoria com o Orientador.
- § 2º As informações referidas no *caput*, que devem ser realizadas por meio eletrônico, são:
- I livro completo;
- II capítulo de livro;
- III artigo publicado ou aprovado para publicação em periódico, informado o QUALIS do periódico.
- § 3º No caso de livro ou capítulo de livro de publicação isolada do Discente o Orientador emitirá parecer que conclua por sua validação como cumprimento do disposto neste artigo.
- § 4º Não serão consideras autoplágio as citações e referências, na dissertação ou na tese, a trabalhos de autoria do Discente, que guardem relação com elas e tenham sido publicados após o ingresso no PPGD/UFPE.

#### **ESTÁGIO DOCENTE SUPERVISIONADO**

**Art. 10** O Estágio Docente Supervisionado constitui-se Atividade Complementar facultativa, a qual não se atribui crédito.

**Parágrafo único** Para os Discentes bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES é obrigatório o Estágio Docente Supervisionado.

- **Art. 11** O Estágio Docente Supervisionado será orientado pelo Docente responsável pela disciplina e obedecerá a Plano de Trabalho definido, do qual deve constar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas.
- § 1º O planejamento das atividades do Estágio Docente Supervisionado deverá incluir a ministração de aulas teóricas e/ou práticas, com a presença do Professor Supervisor, bem como a preparação de aulas, atividades em laboratório e a organização de seminários temáticos.
- § 2º A ausência de Plano de Trabalho é impeditivo de realização do Estágio Docente Supervisionado.
- **Art. 12** A carga horária máxima semanal do estágio docência será de, no mínimo, 4 (quatro) e não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas no mesmo semestre letivo.

**Parágrafo único** Para os Discentes vinculados ao Mestrado, a duração do Estágio Docente Supervisionado não poderá ser inferior a um semestre letivo nem superior a dois semestres letivos, e para os Discentes vinculados ao Doutorado, não poderá ser inferior a 2 (dois) semestres letivos nem superior a 3 (três) semestres letivos.

- § 2º. O Estágio Docente Supervisionado poderá ser realizado em disciplina de graduação de curso da UFPE diverso do Curso de Direito da UFPE, escolhida pelo Discente com a concordância do Orientador e aprovação do Colegiado do PPGD/UFPE.
- **Art. 13** É vedado ao Discente vinculado a Estágio Docente Supervisionado ministrar aulas em substituição do Professor Supervisor do Estágio Docente Supervisionado, realizar revisões de prova, substituir o Professor Supervisor em qualquer atividade administrativa ou docente no âmbito da UFPE.
- **Art. 14** A Secretaria do PPGD/UFPE solicitará à Escolaridade do Curso de Graduação do CCJ/UFPE, antes do início de cada semestre letivo, a relação de disciplinas disponíveis para a realização de Estágio Docente Supervisionado.
- **Art. 15** Em relação ao Estágio Docente Supervisionado o Discente deverá:
- I diligenciar a documentação exigível para a realização do estágio;
- II obter as avaliações do Orientador e do Professor Responsável pela disciplina;
- III elaborar relatório ao final do estágio.
- § 1º No relatório do Estágio Docente Supervisionado, a ser realizado no término do estágio na forma prevista no Anexo I deverão ser descritos a experiência e o impacto na capacitação docente do Discente, será submetido à apreciação do Orientador e do Professor responsável pela disciplina.
- § 2º Na forma prevista no Anexo II, o Professor responsável pela disciplina e o Orientador, oferecerão parecer conjunto e atribuirão o conceito ao estágio realizado:
- § 3º São conceitos atribuíveis ao Estágio Docente Supervisionado:
- I APROVAÇÃO ou
- II REPROVAÇÃO
- § 4º O resultado da avaliação será encaminhado às Coordenações, do PPGD/UFPE e do Curso de Graduação da disciplina objeto do Estágio Docente Supervisionado.
- Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.
- **Art. 17** Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 25 de agosto de 2021.

Profa. Dra. Mariana Pimentel Fischer Pacheco
Coordenadora do PPGD/UFPE

NORMATIVA INTERNA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021.

#### ANEXO I (NORMATIVA INTERNA № 03/2021)

#### MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

CAPA: NOME DO ALUNO, DISCIPLINA E PROGRAMA

#### CONTRA-CAPA

NOME DO ALUNO, NÍVEL, NOME DO ORIENTADOR, NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA, PERÍODO DE ESTÁGIO (MÊS E ANO)

#### **DESENVOLVIMENTO:**

- 1 ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS (INDICAR QUAIS AULAS ACOMPANHOU, DIAS E TEMAS TRABALHADOS)
- 2 ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DE AULA (CARGA HORÁRIA, BIBLIOGRAFIA, CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO)
- 3 ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS AULAS MINISTRADAS (QUANTIDADE DE AULAS, DE DIAS, OS CONTEÚDOS LECIONADOS E AS METODOLOGIAS UTILIZADAS EM AULA)
- 4 ATIVIDADES EXTRA-CLASSE (SE HOUVER), INDICAR QUAL ATIVIDADE, O TEMPO GASTO E TEMAS ABORDADOS)
- 5 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA COMO EVENTOS E PUBLICAÇÕES.
- 6 AVALIAÇÃO DO ALUNO SOBRE O ESTÁGIO (EM QUE CONTRIBUIU PARA A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

## ANEXO II (NORMATIVA INTERNA Nº 03/2021)

## AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- AVALIAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA
- AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR
- ATRIBUIÇÃO CONJUNTA DO CONCEITO
- DATA E ASSINATURA DOS PROFESSORES